

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 78140 / 2022 - SEI Nº 17.0.000049153-5

TERMO ADITIVO X

Décimo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o Nº 70317, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA**, inscrito no CNPJ nº 92.962.869/0001-35, com sede na Rua Engenheiro Walter Boehl, nº 285, Bairro Vila Ipiranga, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua representante legal Denise Cristiana Miranda, CPF 967.873.840-68, aqui denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, I, a, da Lei 8.666/93, registrado sob o n. 70.317, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob nº 70317 consiste na inclusão de procedimentos (Injeção Intra-Vítreo) no Documento Descritivo Assistencial - DDA e na prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERÇÕES DE VALORES NO DDA

2.1. Acrescenta-se ao contrato em vigor, especificamente ao anexo I, 120 procedimentos mês de Injeção Intra-Vítreo, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, ao valor da tabela SIGTAP de R\$ 9.873,60 / mês, sendo que o valor da média complexidade ambulatorial mensal amplia para R\$ 276.948,47 e anual R\$ 3.323.381,64.

2.2. O valor mensal do contrato tendo em vista o anexo I passa a ser de R\$ 897.778,37, totalizando R\$ 10.773.340,44 (dez milhões, setecentos e setenta e três mil trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) anual.

2.3. O valor anual do contrato tendo em vista o anexo II - Incentivo ASSISTIR permanece em R\$ 3.068.124,93 (três milhões, sessenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) e está acostado no evento SEI 15975808, exclusivamente com os valores do incentivo conforme Portaria SES nº 692 de 28 de setembro de 2021, uma vez que os valores são variáveis, sendo o valor final mensal

do novo incentivo definido na competência de junho de 2022.

2.4. O valor anual total do contrato com o incentivo ASSISTIR é de R\$ 13.841.465,37 (treze milhões, oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Nos termos da cláusula 14.1 do contrato original, fica o mesmo prorrogado por mais 12 meses, a contar de 09/09/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente termo aditivo o Documento Descritivo Assistencial acostado no evento SEI 16826553 e 15975808.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Cristina Miranda, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 08:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 28/04/2022, às 13:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18317140** e o código CRC **41D2409F**.